



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO



Licitação nº 1207.1/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data da Licitação: 13 de Agosto de 2021.

Hora da Licitação: 09h00min (Horário Local)

Local da Realização: Sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura

Tipo da Licitação: MAIOR VALOR OFERTADO

O MUNICÍPIO DE PORANGA-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças, pessoa de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.187/0001-59, situada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro: EufRASINO NETO, Anexo, PORANGA-CE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio devidamente nomeados através de Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais n.º 3.693, de 20/12/2000, e n.º 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, subsidiariamente.

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados ou lacrados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, na hora e data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativos a esta licitação será obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação – Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro: EufRASINO NETO, Anexo, PORANGA-CE, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e www.poranga.ce.gov.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORANGA.

JA



Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Minuta de Contrato;
- Anexo III. Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV. Minuta de Proposta;
- Anexo V. Modelo de Procuração;
- Anexo VI. Modelo Declarações de Habilitação;
- Anexo VII. Modelo de Declaração para ME/EPP.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORANGA – CE, conforme as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.0 - DIA, HORA E LOCAL DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. O recebimento da documentação e dos documentos relativos à proposta e será efetuado da seguinte forma:

2.1.1. No dia 13 de Agosto de 2021 às 09hrs., será recebido os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

2.1.2. O endereço para entrega e abertura dos envelopes será na Prefeitura Municipal de Poranga – Ceará, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro: EufRASINO NETO, Anexo, PORANGA-CE.

2.2. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições exigidas neste edital, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante o Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Licitantes que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Licitante que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Poranga;



- d) Tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 O conjunto de documentos relativos à proposta de preços e documentos habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação), na forma e modelo a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1207.1/2021
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1207.1/2021
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

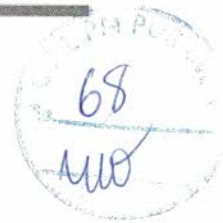
4.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

4.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*; admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.0 - DOS PROCEDIMENTOS E FASES DA LICITAÇÃO

5.1 A reunião para recebimento dos envelopes da "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" do Pregão será pública, realizada de forma presencial, dirigida pelo Pregoeiro e obedecerá a seguinte sequência, em fase distintas:

- 5.1.1 Credenciamento do licitantes;
- 5.1.2 Recebimento dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação";
- 5.1.3 Abertura das "propostas de preços" apresentadas, verificação da conformidade e classificação inicial;
- 5.1.4 Lances verbais entre os classificados;
- 5.1.5 Exame da proposta classificada melhor classificada;



5.1.6 Verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital do licitante que apresentou a melhor proposta;

5.1.7 Declaração do vencedor ou, havendo recurso, a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.8 Julgamento dos recursos

5.1.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

5.1.10 Homologação.

5.2 Finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes e declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes além dos já credenciados, procedendo-se à sua imediata abertura do Envelope nº 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.3 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes com propostas válidas, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes classificados e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

5.4 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no Envelope 02 "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

5.5 Após a entrega dos envelopes de números 01 e 02, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às penalidades previstas.

5.6 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as presentes, as propostas apresentadas, as observações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos;

5.7 Ao Pregoeiro será reservado o direito de, em qualquer fase da licitação, solicitar pareceres técnicos, suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Aberta a sessão no dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Para o credenciamento, cada representante deverá apresentar, separadamente dos envelopes de números 01 e 02, os seguintes documentos:

I - Sendo preposto, Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento



oficial de identidade com foto e do documento de constituição empresarial que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (contrato social ou documento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou conforme previsto em Lei);

II – Documento oficial de identidade com foto;

III - Nos casos de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), apresentar declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

IV – Declaração do signatário com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02;

6.2.1 A não apresentação da declaração prevista no item III, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.3 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com os documentos previstos nos itens II, III, IV acima, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Estes documentos, originais, cópias simples e cópias autenticadas em Cartório de Notas, deverão ser entregues fora dos envelopes para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes.

6.5 Toda documentação que for apresentada através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade dos documentos.

6.6. Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL, e assim, será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7 A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluído o direito de apresentação de lances verbais e interposição de recurso.

6.8 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.9 Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

JA

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (**ANEXO IV**) contendo a relação dos itens, sua discriminação conforme termo de referência, contendo os preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.

7.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.



7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.2.1. A Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros, impostos, para a entrega do material no Município de Poranga e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato;

7.3. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo desclassificado o licitante que deixar de constar em sua proposta a validade da mesma.

7.4. A Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** e do **ANEXO IV**, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

7.5. Somente serão classificadas as propostas de valor inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes de "Proposta de Preço" de todos os licitantes que entregaram a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados para a prestação do serviço objeto(s) da presente licitação.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preços) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.4 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, após diligências, aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.5 As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e o Pregoeiro classificará o licitante autor do **MAIOR VALOR OFERTADO** e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor valor, até a proclamação do vencedor.

8.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 Aos licitantes classificados será dado início à etapa de disputa a partir da apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.8 Só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar.



71
ms

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

8.10 Caso haja empate real nas propostas escritas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.11 Declarada encerrada a etapa de disputa a partir da apresentação de lances verbais e ordenadas as ofertas de maiores preços, o Pregoeiro verificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os efeitos do tratamento favorecido contido na Lei Complementar 123/2006.

8.12 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.12.1 Estarão empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão do direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de disputa de lances.

8.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor.

8.15 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e os valores estimados para a contratação e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço melhor.

8.16 O licitante vencedor do certame após disputa de lances verbais deverá apresentar, na própria sessão, nova Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado.

8.16.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 1 (um) dia, contado da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

8.17. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas e dos lances porventura ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste edital e no Art. 7º da lei 10.520/02.



9.0 - DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação); ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital; ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo o seguinte:

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.2.2 Para efeito do disposto no subitem acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

9.2.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, cabendo ao pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo a intenção de recursos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

10.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - EVELOPE Nº 02

10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia (**quando não forem retirados pela internet**), quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticado deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade dos documentos.

b) **Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL, e assim, será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.**

c) **Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.**

10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



73
mo

de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de (atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado)
- b) Comprovação de Autorização, registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil - BACEN.

10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

JA

10.1.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração** de que não possuem fatos impeditivos; **Declaração** de idoneidade; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VI** deste edital.



11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 11.1.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante o Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro: EufRASINO Neto, Anexo, Poranga - Ceará, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

11.2.1. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios de identificação do representante, juntamente com os documentos de constituição da empresa), devidamente datada, assinada, dentro do prazo estipulado no item 11.1;

11.2.2. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório do outorgante e com poderes específicos para interceder perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poranga - CE;

11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.

11.3. As decisões sobre as impugnações e esclarecimentos de que trata o item 11, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

12.0 - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante credenciado, poderá manifestar-se, motivadamente, da intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

12.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;



12.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

12.1.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

12.1.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

12.1.8. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.0 - DO CONTRATO:

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviço, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Município, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis junto a Comissão de Licitação.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.0 - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. Para a execução dos serviços do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. O prazo de validade do contrato, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a prestação dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, pessoal necessário para a execução dos serviços,



bem como deslocamentos para a execução dos Serviços, hospedagem e estadia e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

15.2. Prestar, com eficiência os serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

15.3. Instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste município, no mínimo um Posto de Atendimento Bancário ou Correspondente Bancário, para o atendimento das provenientes das obrigações assumidas.

15.4. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE.

15.5. Entregar ao servidor / empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor / empregado público comunique á CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

15.5.1. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.

15.6. Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

15.7. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

15.8. Estabelecer, juntamente á CONTRATANTE, os casos de isenções, descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

15.9. A instituição financeira vencedora não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipal/estadual por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

15.10. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar a opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme resoluções do BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

16.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

16.4. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Poranga, CE repassará a CONTRATADA, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:



- a) Nome Completo;
- b) CPF e RG;
- c) Data de nascimento;
- d) Renda bruta;
- e) Cargo;
- f) Lotação, discriminando edificação e endereço;

16.5. Caberá ao banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

16.6. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, para fins de crédito na conta dos servidores em até 24 (vinte e quatro) horas.

17.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial e ainda:

17.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme se segue:

17.1.1.1. Em caráter de exclusividade.

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

17.1.1.2. Sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

17.2. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos;

17.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquias de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior;

17.4. Eventuais alterações na franquias de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Poranga - CE, de preferência antes de entrar em vigor;

17.5. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.



17.6. Sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

18.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 - DO CRÉDITO:

19.1. O Crédito referente aos serviços será efetuado na Conta Bancária da Prefeitura Municipal de Poranga-CE no prazo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa,



ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 20.1 e subitem 20.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Fica assegurado à Administração o direito de:

21.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

21.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

21.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

21.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Poranga e constará dos certificados e declarações solicitadas.

21.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



21.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeiro (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

21.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Poranga não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

21.13. O objeto licitado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.


21.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Poranga poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

21.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

21.16. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

21.17. Este edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, sito à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro: EufRASINO Neto, Anexo, PORANGA-CE, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, os interessados poderão adquirir gratuitamente através do endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e www.poranga.ce.gov.

Poranga - CE, 30 de Julho de 2021.


Marcos da Conceição Feitosa
Secretário de Administração e Finanças